



## ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e oito minutos, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta parabenizou o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho pelo aniversário e todos os servidores públicos pelo dia do Servidor Público, com adesão dos demais componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: Ag-AIRR - 375-10.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CLAUDIO PINTO PEREIRA, Advogado: Celso Graciano Barbosa, Advogado: Daniel Lins Santos, Decisão: por unanimidade; I) conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando o óbice então aplicado, adentrar no exame do agravo de instrumento e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 37141-66.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sergio Carneiro Rosi, Recorrido(s): WERLEI APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Jairo Eduardo Leles, Recorrido(s): TELEBASE SERVIÇOS BÁSICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização de serviços. Licitude", por violação direta e literal do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços operada na espécie e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços e de pagamento dos valores daí decorrentes, mantida a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação, nos termos da tese de repercussão geral correspondente ao tema 725; **Processo: RR - 1256-51.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: GUSTAVO RODOLFO DA SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrente e Recorrido: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade do Acórdão Regional por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que se manifeste especificamente sobre a possibilidade de integração da parcela bônus/prêmio ao salário do reclamante e quanto à eventual inobservância dos princípios da imediatidade e da isonomia pela



empregadora ao aplicar a justa causa ao recorrente e profira novo julgamento sobre a demanda, como entender de direito. Sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante quanto aos temas remanescentes e do recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo: RRAg - 242100-07.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Everaldo Luis Restanho, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogada: Carla Coelho Rodrigues, Advogado: Gilvan Francisco, Advogado: Samuel Francisco Remor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor, quanto ao tema "Intervalo para recuperação térmica. Artigo 253 da CLT. Exposição habitual e intermitente. Intervalo devido", por violação do artigo 253 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença de págs. 2.574-2.587, pela qual se condenou a reclamada ao pagamento de 20 minutos extra, a cada 1h40min de trabalho, pela inobservância dos intervalos previstos no artigo 253 da CLT, nos parâmetros ali delineados. Invertem-se o ônus pelo pagamento dos honorários periciais. Custas acrescidas em R\$ 2.000,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 18-92.2020.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOSSAMOTO LTDA., Advogado: Jose Alexandre Goiana de Andrade, Agravado(s): MARIA IRENE VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Ruy Marques Barbosa Filho, Advogado: Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 35-54.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO FEDERAL, Procuradora: Luciana Azevedo Paz de Souza Barros, Agravado(s): UBIRATAN PEREIRA DA SILVA, Advogada: Roselia Franco Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 50-84.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALEX SANDRO SCHOFER, Advogado: Luís Alberto Esposito, Advogado: Marcos Hugo Della Latta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; III - não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 82-97.2017.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): NADJA DA LUZ DA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SILVEIRA ANUNCIAÇÃO TELEFONIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 110-97.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ FERNANDO CARDOSO DA CRUZ, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): INTACTTA SEGURANCA LTDA, Advogada: Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 123-40.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ESPÓLIO de DAMIANA RODRIGUES DE MENEZES E



OUTROS, Advogado: Gabriel Leitao Santos de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 133-72.2018.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNIZ, Advogado: Alcymar Ribeiro Magalhães, Agravado(s): MAXIMUS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo em relação ao tema "Juros e Correção Monetária" e, no mais, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 136-90.2019.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVPRED SERVICOS PREDIAIS INTELIGENTES LTDA - EPP, Advogado: Brunno Garcia de Castro, Agravado(s): JOSE LOPES SOUSA, Advogado: Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Raimundo Nonato Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Gerson Tácito Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 145-55.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): INGRID JULIANA DA SILVA BALBI, Advogado: Gilmar Cesar da Silva Santos, Agravado(s): FARMA CLIN - SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, , Agravado(s): CRISTINA SILVA FONSECA, , Agravado(s): MARLY PISANO MIRANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 149-31.2018.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): IVANETE SANTOS SA BARRETO E OUTRAS, Advogado: Jaguaraci Costa dos Santos, Agravado(s): MA2 CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Gutemberg Araujo Lima, Advogado: Claudio Marcos Riel da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 152-10.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA DA ROSA SOUZA, Advogada: Maria Cristina Ravasoli Ribeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas no tocante ao item "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante; **Processo: ED-Ag-RR - 179-95.2017.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Marina Neves Rothbarth, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): CELIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Henrique da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 184-98.2020.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): MARIA JOSE DA SILVA CARVALHO, Advogado: Leandro do Amaral de Souza, Agravado(s): F. O. DO



NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 232-58.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA ISAAC, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 233-70.2019.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Samara Araújo de Freitas, Advogado: Afonso Ferreira Mendonça, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Rodrigo Pinheiro Schettini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 247-21.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDINEI CARBONARI, Advogado: Mozart Vilela Andrade, Agravado(s): EVERALDO RIBEIRO, Advogada: Sandra Pereira dos Santos Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 248-16.2020.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): REJANE SILVA SANTOS, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 260-40.2019.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO CAMILO HERMES, Advogado: Daniel Rogério de Carvalho Veiga, Agravado(s): KURT AUGUST HAYDVOGL, Advogado: Debora Candido Venceslau, Advogada: Simone Cabral Castagnoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 264-43.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR FORTES FRANCISCO, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 271-92.2018.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): THATIANE RODRIGUES ALVES, Advogada: Maria Ivani Fernandes de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 300-17.2019.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PBG S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): AIRTON LAUREANO DA SILVA, Advogado: João Moraes Azzi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 303-91.2017.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Agravado(s): EVERTON DA SILVA SANTANA, Advogado: João Roberto Martins Cardoso, Agravado(s): NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: Guilherme Ribeiro Albuquerque Adriaio, Agravado(s): GIVANILDO MONTEIRO DIAS,



, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ LINS BELÉM, , Agravado(s): RAYSSA ADRIELLE BARBOSA ROSENDO DE MELO, , Agravado(s): LUCIANO DE MELO JÚNIOR, , Agravado(s): HAYANE KAROLLI BARBOSA ROSENDO, , Agravado(s): ALICE ANA BARBOSA ROSENDO, , Agravado(s): ANA KAROLYNE BARBOSA ROSENDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 307-07.2019.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogada: Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): PAULO ROBERTO BRANDAO, Advogado: Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 312-30.2018.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PARQUE DA ETERNIDADE LTDA - ME, Advogado: Adalberto Silva, Advogado: Juscelino Gouveia Furtado Belém Segundo, Agravado(s): CLEIDOVAL SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Fábio de Lima Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 339-28.2020.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): RAQUEL LINDALVA MARCELINO DA COSTA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 354-08.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): IVÂNIA SILVA FERREIRA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Advogada: Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 375-32.2018.5.21.0043 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES VIGILANTES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, MONITORADORES ELETRÔNICOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL (ATM), VIGILÂNCIA ORGÂNICA, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGIAS E CINÓFILOS DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEGUR, Advogado: Alécio César Sanches, Agravado(s): DMB SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, Advogado: Túlio Gomes Cascardo, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, Advogado: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 390-37.2019.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DANILO MASCARENHAS DOS SANTOS, Advogado: Roberto Francisco Musiello, Advogado: Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Elmar Caetano de Souza Lima, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Arthur Antonioli de Araújo, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 394-10.2018.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - EPP E OUTRO, Advogado: Fábio Yegros



Pereira, Agravado(s): ALINE FERNANDA FARIAS LOPES DA COSTA, Advogada: Nadielly Garbin Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 428-84.2018.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): SUZY MARIANY CAMARGO DE ARAUJO, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Advogado: Warley Nunes Borges, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogado: Veronica Cordeiro da Rocha Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 464-38.2019.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALTAIR OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 491-80.2016.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HAMILTON VICTOR DA SILVA, Advogado: Gaudênio Santiago do Carmo, Agravado(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A, Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 503-41.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): ROBERTO DA SILVA, Advogada: Débora Rios de Souza Massi, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alessandro Moisés Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Agravo de Petição - Dialeiticidade - Devolutividade Ampla - Inaplicabilidade da Súmula 422 do TST", por violação do artigo 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue por completo o agravo de petição interposto pela executada; **Processo: Ag-AIRR - 513-52.2020.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JADSON NEVES DE ARRUDA, Advogado: Roberta Sigoli, Advogado: Caio Sergio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 525-10.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE 03 LTDA E OUTRAS, Advogado: Talita Ganzarolli Amador, Advogado: Aurélio Fernandes Peixoto, Advogado: Cassius Fernando de Oliveira, Agravado(s): HELOISO GOMES RODRIGUES, Advogado: Anenor Ferreira Silva, Advogado: Flávio Ferreira Silva, Advogado: Gustavo Henrique Francisco da Silva Pereira, Agravado(s): W SAMINEZ DE ARAUJO - EIRELI - ME, , Agravado(s): VIVENCE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Lucimar Darc de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 535-73.2018.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: André Barachisio Lisboa, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Fábio Sena, Agravado(s): CARLA LILIAN DA SILVA, Advogado: Bruno Caria Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 538-14.2016.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



EMBRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Raimundo Geraldo das Neves, Advogada: Márcia Ramm, Advogado: Cleiton de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇÚ, Advogado: Vitor Hugo Nachtygal, Agravado(s): CLEIDE GILVANA GONSALES, Advogada: Juliana Fabyula Zanella Claumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 547-28.2016.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Igor Teixeira Santos, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 576-13.2019.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Diego Mota Dourado, Advogado: Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Andre Moreira Canto, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 586-20.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): ZEDIR CORREIA DE CARVALHO, Advogado: Maurício Luiz da Silva, Recorrido(s): ABB LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MJ PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a terceira reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo; **Processo: AIRR - 601-68.2016.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDE STANG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edson Rosemar da Silva, Agravado(s): JOSE FLORES, Advogado: Saulo Jose Gonçalves Júnior, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 619-47.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 637-88.2018.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maureen Daisy



Machado Virmond, Agravado(s): BALTAZAR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Walter José de Fontes, Advogado: Maurício Gomes Tesserolli, Agravado(s): SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogada: Soraya dos Santos Pereira, Advogado: Cesar Henrique Mendes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 719-78.2018.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELÉM, Procuradora: Monica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): BRENDA CRISTINA PACHECO DE BRITO, Advogado: Victor Russo Fróes Rodrigues, Advogada: Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 740-75.2018.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): LAIS BRANDAO ANDRADE, Advogado: Domitília Francisca dos Santos, Agravado(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA., Advogado: Hellom Lopes Araujo, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Fabio Henrique Souza Guimaraes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 745-60.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LA HOTELS EMPREENDIMENTOS 1 LTDA., Advogada: Júlia Rangel Santos, Agravado(s): PEDRO LUCAS COSTA GAMA, Advogado: Byron Cardoso Leite, Agravado(s): EDNAMAR DE SENA GONÇALVES SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 775-36.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de FERNANDO SOARES DA CUNHA, Advogada: Margarete Leite Goncalves de Lima, Agravado(s): TCL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Fernanda Rocha Souza, Advogado: Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 840-93.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ALCENIR MORETO, Advogado: Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral, Advogado: Braulio Ferreira Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 853-29.2018.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUSITANIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO, E GASTRONOMIA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Erlon Charles Costa Barbosa, Advogado: Roberto Augusto Freitas Alencar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 858-84.2014.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): JACQUELINE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Miguel Nogueira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Isabela Porto Ribeiro Martins, Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 870-92.2018.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIRECTINFO TECNOLOGIA EM



INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Renan Hurmann Salvioni, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Carina Feniman Francescon Oliveira, Advogada: Renata Myazi Martins, Agravado(s): ALECSEY TADASHI FURUSAWA, Advogado: Celso Aldinucci, Advogado: Samir Thomé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 883-25.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PEDRO EDMUNDO BOLL, Advogado: Mauro Neme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 902-13.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Thiago Crippa Rey, Advogado: Giovani Quadros Andrihgi, Advogada: Rafaela Belloc Coufal, Agravado(s): ROZARA DOS SANTOS VAZ, Advogado: Guilherme João Sombrio, Advogado: Yara Jandira Maximiano de Avila, Agravado(s): GS SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 902-87.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HERALDO DE ARAUJO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Advogado: Francisco Carlos Fanine, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Luciano de Oliveira Assis, Advogado: Roger de Oliveira Franco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 294 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 919-85.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DERTON LUIZ BESSERT, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Igor Faccim Bonine, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Hughes Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 927-10.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OTACÍLIO SANTOS NOVAIS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A. (CARAÍBA METAIS S.A.), Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 936-85.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VERA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Alexandre Matzenbacher, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", por possível violação do art. 384 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado.



Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 958-18.2019.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): EVANILSON PEREIRA DOS ANJOS, Advogada: Tatiana Freire Alves Maestri, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 979-07.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): JOSÉ TEÓFILO VIDAL LOPES, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogada: Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 998-89.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Advogado: Sergio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): LIANDRA MANOELA PEREIRA DE JESUS, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1069-21.2017.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): DJAIR POPOSKI, Advogado: Joabi Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1123-26.2018.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): NELMA SANTIAGO CUI TE, Advogada: Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Bianca Emanuelli Silva Discacciati, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo; e II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé; **Processo: Ag-AIRR - 1130-61.2019.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciana Liscano Rech, Agravado(s): JOSE EDUARDO ROCHA, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1149-14.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): LEONARDO ROSSINI FERNANDES SILVA, Advogado: Lisomar Pereira Nunes, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1181-48.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LAURA MARIA GOMES TAVARES, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1215-79.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: João Bráulio



Faria de Vilhena, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogada: Luana Cândida Soares Ribeiro, Advogado: Carlos Henrique Portes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1243-57.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Flávio da Silva Candemil, Advogada: Alexandra da Silva Candemil Assenheimer, Agravado(s): SILVIA MARIA BERTO DA SILVA, Advogado: Fabiano Negrisoli, Advogado: Leandro Herlein Muri, Advogado: Flávio Eduardo Petruy Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1355-35.2017.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Deryck Costa Duarte, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALLAN VICTOR VIANA DE SOUZA, Advogado: Ciro Santos Souza, Advogado: Elmar Pinheiro Oliveira, Agravado(s): PROJECT SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1364-81.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravado(s): MARINEZ LOURDES PRIMIERI, Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1432-55.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Fernando Henrique Médici, Agravado(s): CLEUSA MARIA ALVES, Advogado: Henrique Morgado Casseb, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1477-32.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Clarisse Fernandes Catarino de Andrade, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Roberto Cláudio Gomes Figueira, Agravado(s): JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Advogado: Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1477-09.2012.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): MONICA RODRIGUES VIANNA, Advogada: Márcia Fátima dos Santos, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1478-57.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANDVIK MGS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IRAILDE CARVALHO DE FIGUEIREDO, Advogada: Tathiana Assunção Prado, Advogado: Nicolau Murad Prado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1538-02.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Procurador: Celso Zamoner, Agravado(s): JULIANE GOES AMBROZIO, Advogado: José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Marlos Luiz Bertoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1577-74.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Luciana Bullamah Stoll, Agravado(s): ALESSANDRO DA CRUZ SEABRA, Advogado: Robson Luiz D'Andrea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1605-97.2017.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AURINDO ALVES RODRIGUES, Advogado: Cristiano Gums, Advogado: Bruno Philippi, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB LTDA., Advogada: Cíntia Both Sarturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1630-90.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MIRIAM GOMES E SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão que autorizou a transferência do saldo remanescente nos presentes autos a outro processo trabalhistas e determinar sua disponibilização ao Juízo da Recuperação Judicial; **Processo: ED-AIRR - 1644-84.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): MARIA HELENA DE ALMEIDA FABRI, Advogado: Kátia Boina, Advogada: Neiliane Scalser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1710-85.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JOSE JEOVA DE SANTANA, Advogada: Simone Araujo Caravante de Castilho D'Oliveira Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRag - 1762-46.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Juliana Pereira Ambrósio, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Munir Abagge, Advogado: Fernanda Cristine Goncalves, Advogado: Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 2020-13.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KELLEN DE VASCONCELOS SOBREIRA, Advogada: Marly Gomes Capote, Recorrido(s): COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS AMAZONAS, Advogado: Igson de Oliveira Andrade, Recorrido(s): PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS, Advogado: Jarmisson Gonçalves de Lima, Advogado: Paulo Henrique



Gonçalves da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 2090-10.2019.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): IDIL - IPUCABA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Antônio Rodrigues de Sales, Agravado(s): FRANCISCO FABIO RIBEIRO CUNHA, Advogado: Denilson Antônio Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2588-68.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON MERINO ROQUE E OUTRO, Advogado: Fabio Henrique Pejon, Agravado(s): ROMILDO DA FONSECA, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Christiam Mohr Funes, Agravado(s): COMERCIO DE SUCOS E FRUTAS ROQUE LTDA, Advogado: Adriano Greve, Advogado: Roberto Carlos Sottile Filho, Agravado(s): SERGIO MURILO ROQUE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2730-23.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBÉRIO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Luiz Antônio Baptista Abrão, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 5432-72.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): PAULINO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio da Silva Bento, Advogado: Alex Sandre Antunes dos Santos, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): MARCO ANTONIO PAIS DOS SANTOS, , Agravado(s): ALEX DA SILVA SOUZA, , Agravado(s): JOSE ANTONIO PAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 10061-20.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Rodrigo Bottura Munhoz, Embargado(a): ALESSANDRA GOMES GARCIA, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada para adequar a parte dispositiva do acórdão, de modo que, afastada a condenação da reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, deve ser extinto o processo, com resolução de mérito, e determinada a inversão do ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, dispensadas na forma da lei, por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 895); **Processo: Ag-AIRR - 10115-71.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Hugo Araujo Goncalves, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet 316980-05/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; e negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10138-87.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E



CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): FABRICIO CORREA TEIXEIRA, Advogado: Márcio Rohana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10262-64.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LEANDRO DOS SANTOS COSTA, Advogada: Luciana de Oliveira Nantes, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Maritza Krauss Nunes, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10286-66.2019.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IVANETE DOS SANTOS, Advogado: Caio Henrique Vernaschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Advogado: Marcos Oliveira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item VI, do TST e por violação do artigo 85, § 3º, inciso I, do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o montante dos honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais; **Processo: Ag-AIRR - 10308-36.2019.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EQUISEA EQUIPAMENTOS E SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Rafael Antonio Braga Ramos, Agravado(s): DIEGO COUTINHO DE CARVALHO DARGELIO, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Advogada: Juliana Schmidt, Agravado(s): SOLUTIO LOCACOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Ricardo Canton, Agravado(s): DAUTEP USINAGEM TECNICA DE PRECISAO LTDA, Advogada: Samira Lorenti Cury Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10320-18.2017.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. - ICAL, Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): JOÃO PAULO PIRES, Advogado: Márcio Bruno Castro Cruz, Advogado: Alisson Heleno da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10332-56.2016.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): HERNANE JOSE PIRES, Advogado: José Aparecido da Silva, Agravado(s): TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10739-03.2017.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): WILLIAN ROBERTO DE SOUZA SILVA, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10921-26.2019.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SADA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): O & C OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Advogado: Antônio Adalberto de Almeida, Advogado: Jose Osvaldo



Vilas Boas, Agravado(s): DIONATAN FELIPPE PRATES FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10968-56.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BARIGUI VEICULOS LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Grisard, Agravado(s): RIVAIL DA SILVA ROCHA, Advogado: Gabriel Camargo Zanotti, Advogado: Giovani Marcos Negrissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10975-79.2017.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VILMISI DUARTE DOS SANTOS PEDROSO, Advogada: Lídia Teresinha Souza Silveira, Recorrido(s): SMEP BH HOTEIS LTDA., Advogado: Diogo Albert dos Reis, Advogado: Millena Jardim Sousa, Advogado: Carlos Eduardo Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, cuja base de cálculo é o salário mínimo vigente à época da prestação dos serviços, com os reflexos postulados na inicial. Fica invertida a condenação ao pagamento de honorários periciais. Custas arbitradas em R\$ 200,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, de R\$ 10.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 10976-76.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PAULO CESAR PASSOS DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Janaína Coelho Mota Santiago, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10978-02.2017.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): ARLINDO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Michelle Diniz, Advogado: Marcel Leonardo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10986-88.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Eloísa Bianco, Agravado(s): JULIANA APARECIDA SILVA MEDANHA, Advogado: Dilhermando Fiats, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11098-59.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ST COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA., Advogado: Keneddes Henrique Teodoro Mendes, Advogada: Ana Luisa de Mello Costa, Agravado(s): WILIAN MENDES DE MORAIS, Advogada: Marynna Torrano Carvalho Pimentel, Advogado: João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11142-94.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): DULCE MEIRE FERREIRA, Advogada: Maria Nilza Pires, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): A3 LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, Advogado: Rodrigo César Dias Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR -**



**11159-57.2018.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Embargado(a): PAULO RODRIGUES, Advogado: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Embargado(a): VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, Advogada: Gabriela Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11196-07.2018.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REALCE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA E OUTRO, Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Advogado: Decio Alves Pereira, Agravado(s): JULIO CESAR PEREIRA MARTINS, Advogado: Wesley de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11222-20.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EUSTÁQUIO DE SOUZA BRANDÃO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11298-66.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Agravado(s): LAURO CARNEIRO LOBO, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11320-06.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Advogado: Daniel Correa, Agravado(s): ALDO JORGE ZANCHETA DE CALASANS, Advogado: Renato Bretas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11369-46.2018.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): JOSILENE APARECIDA MARINHO, Advogado: Lício Alves Garcia, Advogado: Ana Cândida Eugênio Pinto, Advogado: Francisco Ferreira da Silva Filho, Advogado: Franco Genovese Gomes, Advogado: Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11436-15.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): RAYANE EVELYN DUARTE, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Valewska Ramos Esteves Duarte, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria da 2ª Turma do TST para aguardar a conclusão do julgamento dos embargos de declaração no RE-958.252 pelo STF; **Processo: Ag-AIRR - 11502-38.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NILSON FERNANDO EBERT BURGHI, Advogado: José Antônio Cremasco, Advogado: Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): CHEP DO BRASIL LTDA., Advogado: Loren Thessalia Silva, Advogado: Ana Maria Gomes R. de Carmelini, Advogado: Mariana Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11578-75.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Karen Kajita Magalhães Pinto, Agravado(s): HENRIQUE HERNANDES DE MELO, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Advogada: Maria Jaqueline Moreira de Carvalho, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Janáina Rodrigues da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11613-44.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JÚLIO CÉZAR FERREIRA DIAS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11690-35.2016.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): AGUINALDO GOMES PINHEIRO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11838-72.2017.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Embargado(a): ROGERIO ANTONIO DA CRUZ, Advogado: Abner da Silva, Embargado(a): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11939-33.2019.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): ODEZI RODRIGUES VIDAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12042-92.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ROBERTO DONIZETE NOVAIS, Advogada: Elenilda Maria Martins, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Carina Baptista Pinheiro, Advogada: Thays Cristina de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12139-22.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): TEREZINHA DONIZETI PETUROSSI, Advogada: Ana Doris Frujuelle Luna dos Anjos, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12384-28.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA ALEXANDRE, Advogada: Conceição Parra Queçada, Advogado: Miriam Capelette Pires de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12553-09.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ROSELI APARECIDA LOPES, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 18063-08.2017.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Alípia Póvoas Araújo, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DO CARMO FERREIRA, Advogado: Luis Felipe Almeida Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20076-07.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): SELMA ELAINE DA SILVA COSTA, Advogada: Luciana Alves Dombkowitzsch, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20162-50.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): TRAJANO ALDENIR FONSECA ALVES, Advogada: Sandra Denise dos Santos Bálamo, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogada: Isadora Corazza Forbrig, Agravado(s): APTA SISTEMAS ELETRICOS LTDA., Advogado: Rafael Brizola Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ARR - 20217-13.2017.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogada: Roslaine Smaniotto, Agravado(s) e Recorrido(s): LORECI MARIA WEYER, Advogado: Delmar Zimmermann, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Flávio Antônio Fagundes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20255-28.2019.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): VILMA SANTOS RODRIGUES, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20457-67.2019.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliana Vassoler Santiago,



Agravado(s): ESPÓLIO de MARIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Lamir José Reistacke, Advogado: Alexandre Boff Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RRAg - 20567-14.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO DOS SANTOS ANTUNES, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Rafael Mariath Bassuino, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 20709-75.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): JORGE LUIZ MARQUES NUNES, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Agravado(s): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20765-98.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIANE BRANCO SCHULTZ, Advogada: Imília de Souza, Advogada: Cláudia Lopes Vicente, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 20786-56.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO ANTÔNIO BERGER GONHI, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 20878-62.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIO ISIDORO DA SILVA MARTINS, Advogada: Daniela Della Giustina, Agravado(s) e Recorrente(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21040-09.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Agravado(s): NARA MARIA SANCHES SOARES, Advogada: Marcia Jaqueline Martins de



Camargo, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21215-73.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): RICARDO LUIZ CEZAR, Advogado: Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21505-85.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): CRISTIANO BARCELLOS GUIMARAES, Advogado: Daniel Tolentino Mota e Silva, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21524-05.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANA ISABEL FELÍCIO DE SOUZA E SILVA, Advogada: Joelma Mattiuz, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 25919-91.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RUDHAN MARTINS BRITO LARA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 84000-72.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDIVAL DE PINHO JUNIOR E OUTROS, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Advogado: Ivo Arnaldo Cunha de Oliveira Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 85840-66.1996.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): LEDIA RODRIGUES VARGAS, Advogada: Ana Cristina Hartwig Vargas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda ao seu julgamento; **Processo: Ag-AIRR - 95200-31.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Ângela Souza da Fonseca, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL LUIZ DA SILVA, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins,



Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100056-84.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LKW LOGISTICA S.A, Advogada: Giselle Amanda Trettin, Agravado(s): LEANDRO FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Beatriz Scalzer Saroldi, Advogado: Mauro Cesar Nascimento Vasquez de Carvalho, Agravado(s): MTR LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Giovani Succo, Advogado: Evandro Costa dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DO VALE - COOTRAVALE, Advogado: Cassio Vieceli, Advogada: Raquel Canal, Advogada: Júlia Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100078-08.2018.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): COLEGIO PEDRO II, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Jennifer de Andrade Pereira Diniz, Advogada: Úrsula Guimarães Guerra, Agravado(s): BIOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Cláudio José Muniz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100299-50.2017.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100379-92.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): LIVIA TEIXEIRA, Advogada: Maria Izabel Brito Medeiros Gonçalves Calvet, Advogado: Ana Cláudia Ricci Ribeiro, Agravado(s): WESTPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA - ME, Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100409-96.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): WILLIAM AUGUSTO DO CARMO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100440-04.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): MAILSON ARAUJO SANTIAGO SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100479-05.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): JAIR DA SILVA ROSA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100501-96.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Luciana Lima de Almeida Albagli, Advogado: Carolina da Cunha Medeiros, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado:



André Luiz Borges Simões Sobrinho, Agravado(s): ANA CLAUDIA MORAES GONCALVES, Advogado: Fhillipe Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100502-81.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogado: Mariana Ferreira Garcia, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Luciana Lima de Almeida Albagli, Agravado(s): FATIMA RIBEIRO SANTIAGO, Advogado: Fhillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100518-93.2018.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Debora de Lima Pinto, Advogado: Daniela Ribeiro Rodrigues Alves, Agravado(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100525-97.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ODEIR CANDIDO TINOCO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100572-24.2019.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogada: LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): VBC TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Thania Regina Gomes Ribeiro, Agravado(s): INTERATIVA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Arnaldo Nardelli Ferreira, Advogado: Fernanda Pereira da Silva, Advogado: Renata Fernanda Soares Arbol, Agravado(s): ALMIR TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Sonia Cristina Fernandes de Moraes, Advogado: Jose Freire da Silva, Advogado: Hernandes Pereira de Souza Junior, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Advogado: Denilson Prata da Silva, Advogado: Paula Adriana da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100589-45.2016.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Oliveira Falco, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100606-30.2019.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): FABIANA PINHEIRO LOPES, Advogado: Raphael Nogueira da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100617-05.2017.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EGILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100693-87.2018.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): RAPHAEL RODRIGO DO NASCIMENTO, Advogado: Fagner Jorge Sandes de Almeida, Advogado: Vitor Alves Barreto, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Ricardo Haddad, Advogado: Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Ronaldo Leibovich Voll, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 100837-89.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RENE MENDONCA DOS REIS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100858-26.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO AMARO AZEVEDO FILHO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 100971-23.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria das Dores Streiling, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Embargado(a): ALESSANDRO ALMEIDA CARLOS, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101085-57.2018.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): STEFANIE DE SOUZA NAZARETH, Advogado: Patricia Silva Martins, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101127-12.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELSO ARMANDO ALVES, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101152-57.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JOAO FERNANDO SOARES ANDRADE, Advogada: Mila Terra de Oliveira, Advogado: Cláudia Tostes de Sá, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do



CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 101157-32.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Luiza Carvalho Costa, Agravado(s): JORGE JOSE DA SILVA, Advogada: Tatiana Nascimento, Agravado(s): NAVEGAÇÃO MANSUR S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101194-55.2016.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PAULO ROBERTO LESSA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101282-61.2018.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): CINTIA MARIA FERREIRA DO VALLE CARREIRO, Advogada: Vanessa Sant' Anna do Valle Carreiro, Advogado: Patricia Alcantara Penna, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101294-45.2018.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARTA CRISTINA DE PAULA FERREIRA, Advogada: Graciele de Amorim Pinto Bayão, Advogada: Luciana Raposo de Carvalho, Agravado(s): NIVEL SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101301-15.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Costa e Castro, Advogado: Adraildo Monteiro de Sá Barreto, Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Advogada: Sílvia Maria de Freitas Neves, Agravado(s): AGEILTON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Advogado: Aristoteles Dantas Formiga, Agravado(s): PRONUTRI PREMIUM REFEICOES LTDA., Advogado: Rodrigo Elian Sanchez, Agravado(s): PRONUTRI PREMIUM PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Elian Sanchez, Agravado(s): NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101365-94.2018.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): FRANCO ANDREW PEREIRA CORREA, Advogado: Renato de Andrade Macedo, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101483-91.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, , Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, Advogado: Willians Cardoso Ferrarri da Silveira, Agravado(s): ANDRE LUIZ



MENDES JUNIOR, Advogado: Francisco das Chagas Cassiano Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 101501-25.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CLICK - RODO ENTREGAS LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): KELVIN LUCIANO DE SOUZA FONSECA, Advogado: Oswaldo Rodrigues Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): B2W COMPANHIA DIGITAL, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS CONTROLES DE PONTO PELA RECLAMADA. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 338, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento das horas extras , nos seus exatos termos. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 101702-46.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101720-95.2016.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SEVERINO RAMOS SOARES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101879-40.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101904-46.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO MAIOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogada: Denise da Silva Batista, Agravado(s): MARLEIDE ALIPIO NORONHA, Advogado: Thiago Martins Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101957-60.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PAULO CEZAR SANTANA DA MOTA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101964-71.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ROBERTO AMARANTE CAMPOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102063-33.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): LEILANE DA SILVA FONTES, Advogado: Felipe Kevorkian Maddalena, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR -**



**105900-16.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRIO MIGUEL ATANAZIO DE LIMA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: José Eduardo Tonelli, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, manter a decisão que negou provimento ao agravo, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: Ag-AIRR - 119600-68.1997.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RICARDO VISCONTE CANDIA, Advogado: Tathiana Graziela Carregosa da Silva Pitas, Agravado(s): LIBERATO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Suzuki, Agravado(s): MARCIO PUGLIESI, Advogado: Paulo Muanis do Amaral Rocha, Advogado: Roberto Beijato Junior, Agravado(s): COMPANHIA AGRICOLA E PASTORIL SETESTRELO, , Agravado(s): JAYME DE FREITAS, Advogada: Maria Suzuki, Agravado(s): ALEXANDRE FERNANDES, , Agravado(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL FAZENDA ANAJAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 120540-90.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): SONIA XAVIER SIQUEIRA, Advogado: Maurício Félix Blanco, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda ao seu julgamento; **Processo: ED-AIRR - 134600-50.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Maurício Hoff Portieri Pignatti, Embargado(a): MAURO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Hellen Jamile Fernandes de Lima, Embargado(a): FK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC, dando provimento aos embargos de declaração para submeter a novo exame o agravo de instrumento interposto pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 154000-45.1994.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): RAIMUNDO ANTUNES BASTOS, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): WAGNER CEZAR TOTTOLI DA SILVA, Advogado: Wanderley Inácro Sobrinho, Agravado(s): ERICH LESSMANN, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): CARMEN RISOLETE GOTARDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 700900-03.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO



LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC/15), por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: RR - 100030-90.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Recorrido(s): LUCIANO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE", por violação do art. 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de cumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que o reclamante opte, na fase de liquidação, pelo adicional que entenda ser mais favorável; **Processo: Ag-AIRR - 100049-51.2020.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): ZENA MARIA VIEIRA, Advogada: Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: William Maurelio, Advogada: Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 100060-88.2017.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Raquel Barone da Silva, Agravado(s): TAM S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS. LIMITE SUPERIOR A 250 LITROS", por possível contrariedade à OJ 385 da SDI-I do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 100083-92.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA LEIDAIANNY DA COSTA, Advogado: Ronaldo Oliveira França, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 1000144-11.2017.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): JOAO FLAVIO DE ALMEIDA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000149-47.2020.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCOS ANICETO RODRIGUES, Advogada: Maria Lúcia de Paula, Advogado: Márcio Raul de Paula Venâncio, Agravado(s): ELGIN SA, Advogado: Fabio Hoelz de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000210-98.2019.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): JOAO LUIZ FILHO, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000265-85.2019.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): YASMIN FALCAO DE MELO, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000371-16.2019.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s): MARIANA PAIVA DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Sérgio Barbosa Campos, Agravado(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, na parte conhecida, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000437-95.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): HENRIQUE OLIVEIRA DE NOVAES MELO, Advogado: Júlio César Brenneken Duarte, Agravado(s): INSTITUTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, Advogada: Tielle Menezes Darros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000448-60.2020.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): MARIA TEREZA MORAES DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., , Agravado(s): WANDERLEI MILIATI - ME, , Agravado(s): WANDERLEI MILIATI, , Agravado(s): LUCIANO DE JESUS MACHADO, , Agravado(s): MARCOS ROBERTO GARCIA DE SOUZA, , Agravado(s): ANDREZZA FOGAÇA GONZAGA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRag - 1000463-84.2017.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Carolina da Cunha Taveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ELOIZA SANTOS CANESSO, Advogado: Caio Alberto Spósito, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; e II - declarar prejudicado o exame o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela 1ª reclamada, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015; **Processo: Ag-RR - 1000467-55.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): ANALY PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): MCG CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., , Agravado(s): WORK TELEMARKETING SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000471-30.2019.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): WALLACE FIRME DA SILVA JUNIOR, Advogada: Josefa Francielia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1000532-24.2018.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATO SOARES DA COSTA, Advogado: Adriano João Boldori, Recorrido(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Antônio Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula 381 do TST; **Processo: RRAg - 1000715-95.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEIDE SANTOS DE MENEZES, Advogado: Alexandre Figueira Barberino, Advogado: Marcelo Sartorato Gambini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000881-02.2017.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Sílvia Köhnen Abramovay, Procuradora: Sílvia Conceição Köhnen Abramovay, Agravado(s): MARCIA DO ROSARIO MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Paulus Cesar de Simone, Advogado: Daniel de Souza Calisto, Advogado: Eduardo Amorim, Agravado(s): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, Advogada: Sônia Luiza Martins Marcena Braga, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000894-34.2018.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FERNANDA TOGNATO DA SILVA, Advogada: Cristiane Brassaroto, Advogado: Rosely Maria Rossignolo Odi, Agravado(s): ROSELI FATIMA SCARABEL BASUINO, Advogado: Ailton Capassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1000897-41.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS BIANCHI, Advogado: Giovanni César Marquez Mileo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000954-41.2019.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ALEX TELES DE PROENCA, Advogada: Cármen Cristina Braga, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000963-41.2018.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): JONATHAN FERREIRA ALVES, Advogado: Flávio Galvanine, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no



mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à indenização por dano moral, no importe de R\$ R\$9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). Valor da condenação alterado para R\$9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais) e custas processuais para R\$191,40, pela parte reclamada; **Processo: RR - 1001081-91.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PASCHOAL ALVES DE CARVALHO, Advogado: Celi Aparecida Vicente da Silva Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Doença ocupacional. Nexo de concausalidade. Configuração", por violação do art. 186 do CC e contrariedade à Súmula nº 378 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o nexo de concausalidade entre as doenças do reclamante e suas atividades laborais e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos das partes no tocante às indenizações por danos morais e materiais e à estabilidade provisória, como entender de direito; e II - declarar sobrestado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001092-05.2019.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RISC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA E OUTRO, Advogado: Carlos Demetrio Francisco, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Marcos César de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001122-16.2017.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): FABIOLA ALESSANDRA DIAS LEITE, Advogada: Priscilla Pigosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001440-09.2017.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): MARCELA CARUSO, Advogado: Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Advogado: Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Daniel Augusto de Souza Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001440-33.2018.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCELO MARTINI FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): MARCO AURELIO DA SILVA, Advogado: Sandro Simões Meloni, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): JOAO FERRAZ DE ALMEIDA PRADO, , Agravado(s): MARCIO MARTINI FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): PAULO RODRIGUES FILHO, , Agravado(s): GERINALDO MAGALHAES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001498-36.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARIA LUISA GUILHERME BUENO, Advogado: Paulo Cahim Júnior, Agravado(s): LUCIMAR DE FATIMA SOARES, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001699-18.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Viviane Marraccini Nogueira da



Cunha, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Fernanda Castagna Campos, Advogada: Denise de Cássia Zílio, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Dante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RRAg - 1001721-73.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: THE FIFTIES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato Gomes Vigido, Embargado(a): CELSO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Reginaldo Jesus Aleixo da Silva, Advogado: Renato Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1003196-82.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILAS GOMES, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1003754-55.2016.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANETE SANTOS DA SILVA, Advogado: Flávio Peranezza Quintino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 60-42.2017.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): DANIELA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Marcos Gasparin, Recorrido(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Gerente Administrativo. Cargo de confiança", por violação aos arts. 62, II, e 224, § 2º, da CLT e por contrariedade à Súmula 287 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o enquadramento da reclamante no art. 224, § 2º, da CLT, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que julgue os pedidos decorrentes da jornada de trabalho, que foram indeferidos em razão do seu enquadramento no art. 62, II, da CLT (horas extras, intervalo intrajornada, sobreaviso e intervalo do art. 384 da CLT), como entender de direito. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas falou pela parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A; **Processo: ARR - 1591-96.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESPÓLIO de REMI DEOMAR KNEVITZ E OUTROS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 165212-06/2021, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA CONFIGURADO", por possível violação ao art. 62, II, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Braulio Matos, patrono da parte VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS



ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 107000-34.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Assistente Simples: AGEBES - ASSOCIAÇÃO DOS GERENTES DO BANESTES, Advogado: Frederico M. F. de Paiva Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressões. Plano de cargos e salários. Curva de maturidade. Avaliação de desempenho. Omissão do empregador", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das progressões da curva de maturidade, bem como os reflexos correspondentes e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo sindicato autor. Observação 1: o Dr. Rogério Ferreira Borges falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Observação 2: o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono da parte BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1153-86.2018.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Antonio de Freitas Borges Filho, Advogada: Sandriele Fernandes dos Reis, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Lais Lima Muylaert Carrano, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Samantha Braga Guedes, Advogado: Andrey Rondon Soares, Advogado: Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Filipe Frederico da Silva Ferracin, Advogada: Luara Borges Dias, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Pedro Araújo Costa, Advogado: Vanessa Borges Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito; II - declarar sobrestado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto aos temas objeto deste provimento. Observação 1: o Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Lais Lima Muylaert Carrano, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1348-20.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NILZETE VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Camile Silva Ferreira Olívia, Advogada: Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogada: Camila Carla da Silva Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



provimento para, afastando o óbice imputado na instância ordinária, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pela reclamante, como entender de direito. Observação 1: a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona da parte NILZETE VIEIRA DOS SANTOS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1893-51.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OLIVEIRA & ANDRADE LTDA. - ME, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Recorrido(s): REGINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: José Moreno da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte reclamada, por violação ao artigo 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão, afastando o reconhecimento de vínculo de emprego entre as partes e restabelecendo a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertido o ônus da sucumbência ao reclamante, dispensado do pagamento das custas, por lhe terem sido deferidos os benefícios da justiça gratuita. Observação 1: o Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, patrono da parte OLIVEIRA & ANDRADE LTDA. - ME, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 10157-58.2013.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de WILLIAN THIEGO DE JESUS, Advogado: Alan Belaciano, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Ludmylla Pinheiro Coelho, Recorrido(s): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Advogado: Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogado: Bruno Miranda dos Santos Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, retirando-o de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESPÓLIO - GRATUIDADE DE JUSTIÇA", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao espólio reclamante a justiça gratuita. Observação 1: a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho falou pela parte ESPÓLIO de WILLIAN THIEGO DE JESUS. Observação 2: o Dr. Lucas Barbosa de Araújo, patrono da parte ESPORTE CLUBE BAHIA, esteve presente à sessão, abrindo questão de ordem; ficando-lhe facultado a possibilidade de sustentação oral, se necessário; **Processo: RR - 231-16.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): GIULIO BRUNO, Advogado: André Vicente Carvalho Arruzzo, Recorrido(s): JOSE MARCOS FERNANDES MOTTA, Advogado: Antônio Carlos de Barros Fonseca, Recorrido(s): FABIO SCOFANO, Recorrido(s): CARMINE BRUNO, Recorrido(s): EMILIO BRUNO, Recorrido(s): COLISEUM COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 5º, inc. XXII, e 6º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de embargos à execução (fls. 687) que determinou o levantamento da penhora. Observação 1: o Dr. André Vicente Carvalho Arruzzo, patrono da parte GIULIO BRUNO, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 2068-55.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OMBERTO RODRIGUES, Advogado: Ricardo Vinhas Villanueva, Advogado: Joyce Maria Vinhas Villanueva, Recorrido(s): ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A. E OUTRA, Advogado: Danton Hilário Zanetti de Oliveira, Advogado: Alberto Xavier Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Rescisão Indireta", por violação do artigo 483, alíneas "b" e "e", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a pagar as verbas rescisórias correspondentes



a essa modalidade de ruptura do pacto laboral, conforme requerido na inicial. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Ricardo Vinhas Villanueva, patrono da parte OMBERTO RODRIGUES, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 845-08.2016.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COLEGIO DOM BOSCO, Advogado: José Flávio Ferraz Santiago, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Flávio José Martins Vasconcelos, Advogada: Mariah Costa dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE DOMINGOS RODRIGUEZ GUISANDE, Advogado: Thiago de Freitas Coutinho Corrêa de Oliveira, Advogado: Leonardo Bahia Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO. SÚMULA Nº 422, III/TST" e "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por contrariedade à Súmula nº 422, III, do TST e por violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecendo a inaplicabilidade do princípio da dialeticidade ao recurso ordinário do reclamado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso nos tópicos relativos ao salário "por fora" e às horas extras, como entender de direito; e b) excluir da condenação a multa imputada ao reclamado por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte COLEGIO DOM BOSCO, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 10065-56.2019.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Adriano Josafa da Silva, Advogado: Dafne Braga Linhares Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno. Prorrogação da jornada noturna. Norma coletiva que estabelece percentual superior ao legal. Validade. Limitação da incidência às horas noturnas", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista; e III - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo sindicato autor. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 1.680). O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, proferiu voto divergente, no sentido de não conhecer do recurso. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia falou pela parte VALE S.A.; **Processo: Ag-RR - 10418-14.2019.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO



GONÇALO DO RIO ABAIXO, RIO PIRACICABA, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICAPA E MATIPÓ, Advogado: Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Liz do Carmos Magesti, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, retirando-o de pauta, a pedido do Exmo. Ministro-Relator, após proferir voto no sentido de, negar provimento ao agravo. O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (convocado) proferiu voto divergente, no sentido de dar provimento ao agravo para restabelecer o acórdão regional no que diz respeito ao pagamento do adicional noturno. Invertido o ônus da sucumbência, restabelecem-se também os honorários sucumbenciais em favor do Sindicato-autor, nos mesmos parâmetros fixados pela Corte de origem; **Processo: Ag-AIRR - 165000-70.1995.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A., Advogado: Eduardo Henrique Campi, Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Advogado: Eduardo Henrique Campi Filho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ESPÓLIO de VITOR ANTÔNIO GUERRA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Lucas Barbosa de Araújo, patrono da parte AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 11121-45.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAMICO-MG, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Junior, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Olegário Guimarães Motta Júnior, patrono da parte PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1199-15.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação 1: o Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, patrono da parte OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1000492-11.2020.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERGIO GIAVONI, Advogado: Bruno Barchi Muniz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Juliana Dias, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vanessa Minaguti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 768-96.2019.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DROGATIM DROGARIAS LTDA., Advogado: Adriano Costa Avelino, Advogado: Jose Ribeiro Junior, Agravado(s): BIANCA ISABELLA FELIX CANDIDO, Advogado: Daniel Vieira Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Adriano Costa Avelino, patrono da parte DROGATIM DROGARIAS LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ED-RR -**



**10280-39.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA. E OUTRAS, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Pereira Santo, Advogada: Fabiana Souza Silva, Advogada: Ana Karolyne Velloso Lopes, Embargado(a): MARCELO CAETANO HUMMEL FERREIRA MUNHOZ, Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Advogada: Renata Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.Observação 1: a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona da parte EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON LTDA. E OUTRAS, esteve presente à sessão.Observação 2: a Dra. Andréa Cristina Ferrari, patrona da parte MARCELO CAETANO HUMMEL FERREIRA MUNHOZ, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1071-80.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): RENATO STEPONOVICIUS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Tiago José Gouvea Quirino da Costa, patrono da parte BANCO CETELEM S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 893-27.2017.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): FRANCISCA ROZANA DE SOUZA SILVA, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Nylmara Pires de Oliveira, patrona da parte PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1001171-72.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): ALDANA VALERIA UCCHINO, Advogado: Yuri Oliveira Taboada, Advogado: Jaime Rodrigues de Abreu Faria, Agravado(s): TURISMO NUEVO MUNDO BRASIL - REPRESENTACOES,INTERMEDIACOES E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA, Advogado: Luiz Fernando Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Nylmara Pires de Oliveira, patrona da parte PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 401-96.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RENATO DE ALMEIDA, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. José Geraldo Lage Batista, patrono da parte RENATO DE ALMEIDA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 157600-35.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Dallalana, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs.:



Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante; **Processo: Ag-AIRR - 723-66.2019.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Agravante(s) e Agravado (s): SERVNAC SEGURANCA LTDA, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): CLAUDOMILDO MARTINS BEZERRA, Advogado: José Leite de Carvalho Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro-Relator, para análise da petição de acordo protocolada nos autos; **Processo: RR - 706-84.2017.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Procurador: Marcelo Goss Neves, Recorrido(s): T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Thiago Felipe Etges, Advogado: Maria Tereza Zandavalli Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ângelo Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de origem, declarar a validade dos Autos de Infração nos 20.984.365-9 e 20.975.308-1 e a exigibilidade da multa imposta, mantendo o depósito administrativo já realizado. Custas no importe 2% pela parte autora, arbitradas em R\$ 100,00, sobre o valor da causa de R\$ 5.000,00. Invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: Ag-AIRR - 967-50.2018.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Diego Felipe Munoz Donoso, Agravado(s): VILSON PEREIRA DOS REIS, Advogado: Tiago Aguila Correa, Advogado: Everaldo Larssen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10023-23.2020.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): JULIANA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Luiz Gustavo Zschaber Soares, Agravado(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Erika Simaya Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10212-85.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOISES RODRIGUES SANTANA, Advogada: Gisele Cristina Pires, Advogada: Thassya Andressa Prado, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10424-81.2017.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DURATEX FLORESTAL LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Ana Paula Pedrosa, Agravado(s): CRISTIANO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogado: Vitor Honorato Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RRAg - 11608-46.2017.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOIÁS ESPORTE CLUBE, Advogada: Elen Nogueira Rudge, Agravado(s): JULIANO REAL PACHECO, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20809-08.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): SYNCROPARTS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA, Advogado: Volmir André Paza, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysson André Donanski,



Agravado(s): ARNI RICARDO PEGLOW, Advogado: Gilson Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000228-96.2016.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARY FERREIRA PEDRO BORGES, Advogado: Ricardo Henrique Paradella Teixeira, Agravado(s): HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2121-24.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Diego Pelegrino Perez, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PROTEGE S.A . PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 1046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 1001-95.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVNAC SEGURANCA LTDA, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Advogado: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): ELIANA MARIA ROCHA BRAGA, Advogado: Sílvio Roberto Rebouças Barroso, Decisão: por unanimidade, registrar a desistência regularmente formulada pelo agravante por meio da Petição TST-Pet. 438217-06/2021, cuja juntada ora se determina, providenciando-se a Secretaria a imediata remessa dos autos à origem para as providências cabíveis, após efetivados os registros de estilo; **Processo: RRAg - 1001998-04.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Mauricio Greca Consentino, Advogado: Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVANDO ALVES COUTINHO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., , Agravado(s) e Recorrido(s): STROKA E STROKA ASSESSORIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA., Advogado: Daniel Augusto Pereira de Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): MAB STROKA PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Bruno Henrique Ceccarelli Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): P.P.M STROKA - ME, , Agravado(s) e Recorrido(s): STROKA INFORMACOES CADASTRAIS E SOLUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Huawei do Brasil Telecomunicações LTDA; II - não conhecer do recurso de revista da Claro S/A. ; **Processo: RR - 220-40.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO LUIZ RAMOS DA SILVA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "TRABALHO EXTERNO. CONTROLE INDIRETO DA JORNADA DE TRABALHO. INAPLICABILIDADE DO ART. 62, I, DA CLT. HORAS EXTRAS", por má aplicação do artigo 62, I, da CLT e divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, julgar procedente o pedido de horas extras, nos termos em que formulado na inicial, com os reflexos legais e o adicional mais benéfico - legal ou convencional. Custas de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação fixado em R\$5.000,00 (cinco mil reais), pela reclamada; **Processo: ARR - 803-14.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SEDIMAR BASEGIO, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogada: Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade: I - indeferir, de plano, o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Autorização específica do Ministério do Trabalho. Acordo de compensação de jornada. Invalidez", por ofensa ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra por dia de trabalho, com os reflexos devidos, no interregno de 12/12/2010 a 17/3/2011, decorrente da redução ilegal do intervalo intrajornada. Custas arbitradas em R\$ 100,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, de R\$ 5.000,00; **Processo: RRAg - 812-46.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): NILTON DA SILVA DAMASCENO, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1042-82.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOLD SERVICOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA EIRELI - EPP, Advogada: Beatriz Nachtigall Bacci, Advogado: Aline Talita Fernandes da Silva, Agravado(s): MAGNO CARVALHO SOUZA, Advogado: Cleriston Pereira Sousa, Agravado(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA. - ME, , Agravado(s): GUANABA SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA - ME, , Agravado(s): COMANDO FORMACAO DE BOMBEIROS PARTICULARES LTDA - ME, , Agravado(s): JONAS RODRIGUES LESSA, , Agravado(s): JL ADMINISTRACAO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EM MAO DE OBRAS EM GERAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1736-37.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADEMIR CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Jorge Medauar Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação na concessão de promoções anuais ao reclamante, com pagamento das diferenças salariais e remuneratórias a partir de setembro de 1991. Valor da condenação reduzido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e custas processuais reduzidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: RR - 1757-06.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERNANDA DE PAULA ROCHA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., Advogada: Leslie Mercedes Francisco da Costa,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação referente ao pagamento de 15 minutos como extras, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, seja sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Valor da condenação acrescido em R\$ 1.000,00 (mil reais) e custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais); **Processo: ARR - 20713-80.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO MEDEIROS DA SILVEIRA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da parte reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 102378-59.2017.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WELLINGTON DE LIMA TORRES, Advogada: Fernanda Campos de Matos, Agravado(s): TAISSA RIBEIRO PETRA MELLO, Advogada: Genice Arsi Prenda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000873-62.2019.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUJA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marcos Valério dos Santos, Advogado: Felipe Alexandre Vizinhanis Alves, Agravado(s): ZIVALDO SABOIA CAVALCANTE, Advogado: Marcelo Balbino de Carvalho, Agravado(s): JOSE ROGERIO TVARDOVOSKI, Advogado: Ricardo Sampaio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001342-90.2019.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogado: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MORAES, Advogado: Éde Carlos Viana Machado, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11259-03.2019.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LETICIA RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Recorrido(s): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA S A, Advogado: Dayane de Paula Araujo, Advogada: Eliana Chaves Ulhoa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Desembargador-Relator (convocado), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1427-46.2017.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCELO CASTRO ALVES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, I - indeferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, com ressalva de entendimento do Relator, quanto à fundamentação e, II - negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 363-77.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JONATHAN ALVES PEDROSO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael de Abreu Azevedo Praça, Advogada: Guilmar Borges de



Rezende, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Katia Regina de Carvalho Guimarães, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO S/C, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 661-67.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): EMERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Evangelina Pacifico das Neves, Agravado(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Fernando Damiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 686-70.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): 55 SOLUÇÕES S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): LEONARDO MELO DE AZEVEDO, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogada: Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 707-26.2018.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): LUIS NORBERTO PORTELLA, Advogado: Rafael Phillipe de Oliveira, Agravado(s): INSTALADORA ELETRICA GUARAMIRIM LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 778-66.2018.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): GABRIEL DE JESUS NOVAIS, Advogado: José Souza dos Santos, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1094-75.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIA EUNICE FARIAS DA SILVA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alves Dias, Advogada: Edna Fernandes Assalve, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1775-56.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): EDUARDO SCHAFFER, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10766-54.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SEBASTIÃO LUIZ PINO DEZONNE, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR -**



**11051-72.2016.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): ROSANGELA ELISABETE ALVES, Advogada: Ana Maria Casteli Bonfim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR DE MENORES ALARME, Advogado: Marcos Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11567-14.2017.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): J.W. RANAZZI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, Advogado: João Carlos de Almeida Prado e Piccino, Agravado(s): CLAUDEMIR TEZA, Advogado: Diógenes Avelino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12804-82.2017.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Fabiano Camargo Francisco, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): TEREZA DE VASCONCELOS BARBOSA, Advogada: Anira Geslaine Boneberger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100780-93.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VALTER SANTIAGO DE GÓES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101515-31.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MÁRIO JORGE DE SOUZA NEVES, Advogada: Carolina Castello Branco Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101882-87.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUIZ CARLOS TATAGIBA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 151200-39.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): MARIA DAS DORES MELQUIADES DA SILVA, Advogado: Benedito E. de Albuquerque, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000485-43.2018.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Luiz dos Santos, Agravado(s): GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001301-87.2018.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001338-90.2018.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): ZURIEL ANTONIO DE BRITO, Advogado: Valdenor Barbosa Camilo, Advogado: Wagner Maurício Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001733-65.2019.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Lucas Quintino de Almeida Lacerda, Advogado: Maurício Metzker Junqueira Maciel, Agravado(s): UBIRAJARA SILVA MACHADO, Advogado: Rafael Marques Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Às dezoito horas e nove minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

JOSE ROBERTO  
FREIRE

PIMENTA:42495

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO  
FREIRE PIMENTA:42495  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora da Justiça - AC-JUS,  
ou=18799897000120, ou=Videoconferencia,  
ou=Cert-JUS\_Magistrado - A3, ou=PODER  
JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=JOSE ROBERTO  
FREIRE PIMENTA:42495  
Dados: 2021.12.13 16:38:01 -03'00'

ANTONIO  
RAIMUNDO DA  
SILVA NETO:26061

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO  
DA SILVA NETO:26061  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora  
da Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do  
Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO  
RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061  
Dados: 2021.12.13 19:26:22 -03'00'